PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3300, 28 de fevereiro de 2019.

Denomina avenida e ruas localizadas no Loteamento Village Park Real, no Bairro Novo Itabirito, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas avenidas e ruas no **Loteamento Village Park Real**, no Bairro Novo Itabirito, neste município, conforme croqui em anexo, sendo elas:

I. Rua 1 – Tendo início no entroncamento com a Avenida Telê Santana, lote 1, quadra 7 e finaliza no entroncamento com Rodovia dos Inconfidentes, BR 356, passará a denominar-se **Avenida Professor Mário López.**

II. Rua 2 – Tendo início no entroncamento com a rua 06, lote 51, quadra 4 e finaliza no entroncamento com a rua 03, lote 28, quadra 4, passará a denominar-se **Rua Nilo Paulo Rodrigues.**

III. Rua 3 – Tendo início no entroncamento com a avenida Telê Santana, lote 1, quadra 1 e finaliza no entroncamento com a rua 06, lote 13, quadra 1, passará a denominar-se **Rua José de Souza Freitas.**

IV. Rua 4 – Tendo início no entroncamento com a rua 02, lote 1, quadra 3 e finaliza no entroncamento com a rua 06, lote 13, quadra 3, passará a denominar-se **Rua Ester de Amorim França.**

V. Rua 5 – Tendo início no entroncamento com a rua 02, lote 4, quadra 5 e finaliza no entroncamento com a rua 06, lote 15, quadra 3, passará a denominar-se **Rua Maria Das Dores de Souza.**

VI. Rua 6 – Tendo início no entroncamento com a avenida Telê Santana, lote 1, quadra 4 e finaliza no entroncamento com a rua 03, lote 14, quadra 1, passará a denominar-se **Rua Ary Vieira Chaves.**

VII. Rua 8 – Tendo início no entroncamento com a rua 01, área institucional 04, quadra 10 e finaliza no entroncamento com a rua 07, lote 6, quadra 10, passará a denominar-se **Rua Célia Ballesteros López.**

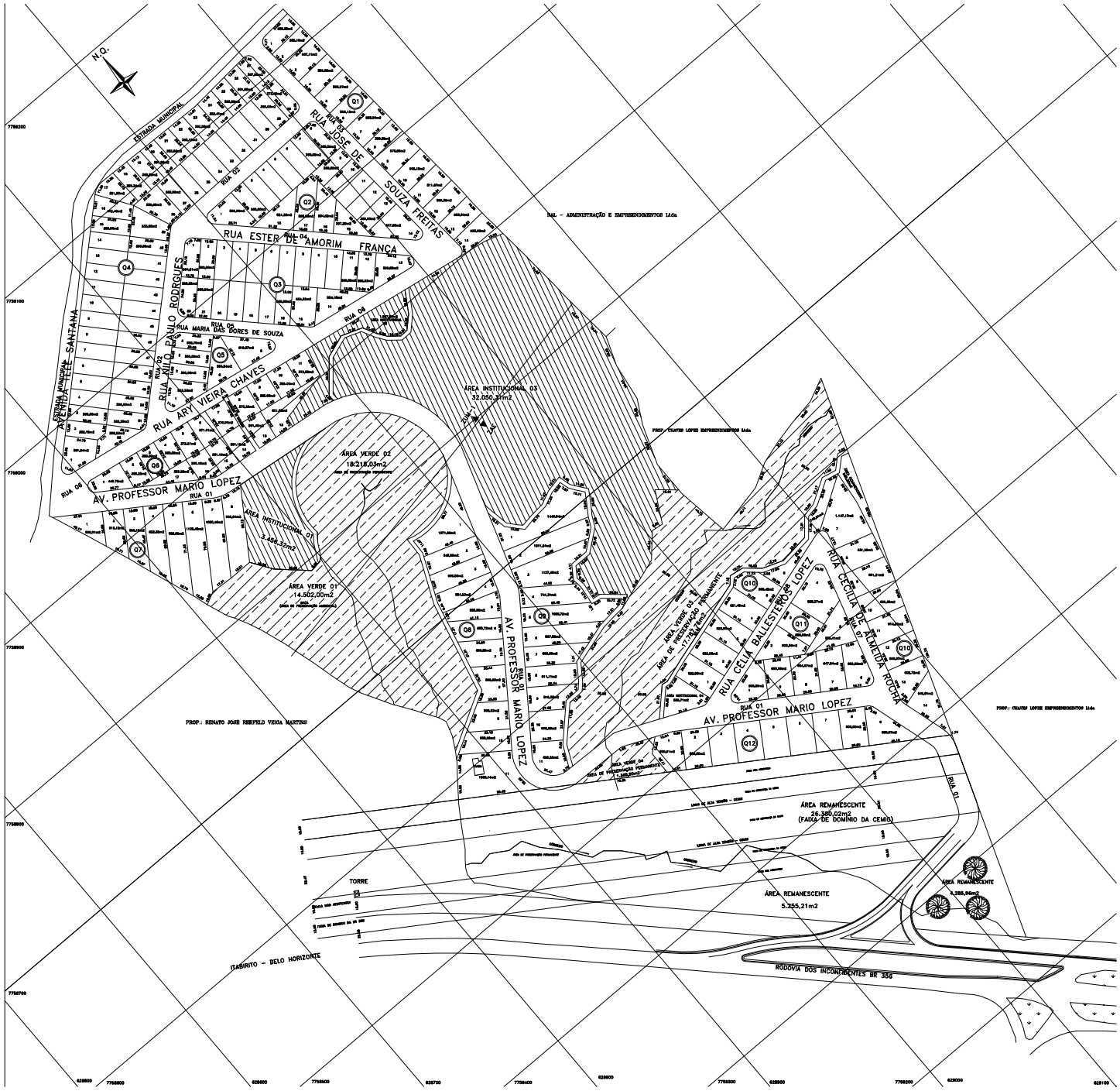
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa com a nova denominação e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, TELEMAR, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de fevereiro de 2019.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


N.G.
ESTRADA MUNICIPAL
RUA JOSÉ DE SOUZA FREITAS
RUA 02
RUA ESTER DE AMORIM FRANÇA
RUA 04
RUA 05
RUA MARIA DAS DORES DE SOUZA
RUA JOÃO PAULO RODRIGUES
RUA 03
RUA ARY VIEIRA CHAVES
ESTRADA MUNICIPAL VELHA SANTANA
RUA 06
AV. PROFESSOR MARIO LOPEZ
RUA 01
RUA 07
RUA 08
RUA 09
RUA 10
RUA 11
RUA 12
RUA CELIA BALLESTEROS LOPEZ
RUA CECILIA DE ALMEIDA ROCHA
Q1
Q2
Q3
Q4
Q5
Q6
Q7
Q8
Q9
Q10
Q11
Q12
G10
BAL – ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS Ltda.
PROP.: CHAVES LOPES EMPREENDIMENTOS Ltda.
ÁREA INSTITUCIONAL 03
32.050,31m2
ÁREA VERDE 02
18.218,03m2
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ÁREA INSTITUCIONAL 01
3.456,33m2
ÁREA VERDE 01
14.502,00m2
ÁREA VERDE 04
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
17.780,00m2
PROP.: RENATO JOSE REINFELD VEIGA MARTINS
PROP.: CHAVES LOPES EMPREENDIMENTOS Ltda.
ÁREA REMANESCENTE
26.380,02m2
(FAIXA DE DOMÍNIO DA CEMIG)
TORRE
ÁREA REMANESCENTE
5.355,21m2
ÁREA REMANESCENTE
4.288,86m2
ITABIRITO – BELO HORIZONTE
RODOVIA DOS INCONFIDENTES BR 356
7758200
7758100
7758000
7757900
7757800
7757700
628600
628700
628800
628900
629000
629100